

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 065

São Paulo

sábado, 8 de abril de 1989

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

DECRETOS

DECRETO N.º 29.807, DE 7 DE ABRIL DE 1989

Prorroga o prazo para recolhimento de imposto retido antecipadamente nas operações que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei n.º 6.374, de 1.º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado, até 18 de abril de 1989, o prazo para recolhimento da parcela do imposto retida antecipadamente, nos termos do artigo 18 do Decreto n.º 29.778, de 29 de março de 1989, relativo às operações realizadas no mês de março de 1989 com petróleo, seus derivados e demais lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 7 de abril de 1989.

DECRETO N.º 29.786, DE 3 DE ABRIL DE 1989

Cria Grupo de Trabalho na Secretaria da Justiça, para elaboração de minuta de anteprojeto de "Lei de Terras" do Estado de São Paulo

Retificação do D.O. de 6-4-89

Na ementa leia-se como segue e não como constou:

Cria Grupo de Trabalho na Secretaria da Justiça, para elaboração de minuta de anteprojeto de "Lei de Terras" do Estado de São Paulo

DECRETO N.º 29.802, DE 5 DE ABRIL DE 1989

Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei complementar n.º 24/75, de 7 de janeiro de 1975

Retificação do D.O. de 6-4-89

No Ofício GS/CAT n.º 379/89

Convênio n.º 3.

O presente convênio concede... onde se lê: de competência de união,

leia-se: de competência da união,

Convênio n.º 21

Autoriza a concessão...

onde se lê: A isenção condiciona-se à divulgação...

leia-se: A isenção condiciona-se à divulgação...

Convênio n.º 22

Autoriza os Estados...

onde se lê: corresponde ao valor integral do imposto...

leia-se: corresponda ao valor integral do imposto...

DECRETO N.º 29.805, DE 5 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre criação de unidades escolares

Artigo 1.º

VIII — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto,

onde se lê: c) na Delegacia de Ensino de Nova Granada,

leia-se: c) na Delegacia de Ensino de Nova Granada.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 10 de abril — Segunda-feira

10h Secretário Adjunto do Governo, Dr. Edgard Camargo Rodrigues.
10h30 Audiências aos Deputados Federais
16h Presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Dr. Abram Szajman.
17h Secretário da Cultura, Dr. Fernando Moraes.

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	33
Universidades.....	26	Assembleia Legislativa....	49
Ministério Público.....	26	Diário dos Municípios.....	56
Tribunal de Contas.....	27	Prefeituras.....	56
Editais.....	32	Boletim Federal.....	58

Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 241, do Tribunal de Impostos e Taxas.

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

Retificação do D.O. de 6-4-89

No Despacho do Governador, de 5-4-89

No Processo SE-568/88-DRHU em que é interessada a Secretaria da Educação... onde se lê: público já realizados, obedecidos os demais... leia-se: público já realizados, obedecidos os demais...

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo para 1.ª Prorrogação Contratual

Expediente — Processo GG-2.384/87
Estado de São Paulo — Secretaria do Governo
Contratada — Offício Serviços Gerais Ltda.
Objeto — Inalterado
Valor — Inalterado
Verba — Inalterada
Vigência — Período de 4-4-89 até 3-4-90
Assinatura — Em 3-4-89.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 7-4-89

Cancelando:

de acordo com o disposto no artigo 9.º, da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições:

da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI:

Data do Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
10-2-89	SAA.134.518/76	13-02-1053	Augusto Nogueira Bueno
4-2-89	SAA.205.083/76	13-02-425	Mario Antonio de Moraes Biral

do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

27-2-89	185.875/DER/83	16-55-440	Denise Loretti Ebert
	475.º Prov.		

de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 51, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, os registros dos veículos locados dos seguintes contratos do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

Contrato	Quantidade	Grupo
8/DNE/87	1	"S-2"
3/DR.2/88	1	"S-2"
4/DR.2/88	1	"S-2"
5/DR.2/88	1	"S-2"

Comunicado DETIN-1, de 7-4-89

O Diretor do Departamento de Transportes Internos DETIN, da Assessoria Técnica do Governo, comunica a todas as Unidades Foristas das Administrações Centralizada e Descentralizada bem como as Autarquias, que realizará, no período de 2 a 12-5-89, o Programa de Orientação Técnica, Módulo II — Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustíveis.

O Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustíveis, possibilita a este Departamento, após a fixação das cotas para cada Unidade, controlar as quantidades de combustíveis efetivamente consumidos pelos vários órgãos da Administração Pública, tanto para as possíveis suplementações, como também, para a fixação de novas cotas no ano subsequente.

Assim, essa orientação técnica visa capacitar os servidores que atuam na área de transportes, para o preenchimento do Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustíveis e encaminhamento ao Órgão Central Normativo, no prazo estabelecido pela legislação.

Para tanto, adotaremos o seguinte procedimento:

Cada Unidade Forista deverá ser representada por dois funcionários, devidamente credenciados junto a este DETIN, devendo ser os próprios chefes e seus respectivos substitutos.

O Órgão de Transportes deverá encaminhar ao DETIN, imprime-velmente até o dia 19-4-89, os nomes e as funções das pessoas a serem credenciadas.

O Módulo II será realizado no DETIN, à Rua Antonio de Godoy, 122, 4.º andar, sala 46 e terá a duração de 3 horas.

Abaixo, relacionamos as Unidades, dia e horário em que os credenciados deverão comparecer, para receber a orientação técnica. Maiores esclarecimentos deverão ser obtidos junto à Equipe Coordenadora do projeto Cursos e Seminários, através dos telefones: 223-5401 e 223-5344.

Turma A — 2-5-89, das 9,00 às 12,00 horas.

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Administração Superior da Secretaria e da Sede — ASSS.
Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI
Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária — CPA
Coordenadoria Sócio Econômica — CSE

Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais — CPRN

Turma B — 2-5-89, das 14,00 às 17,00 horas

Secretaria da Administração

Administração Superior da Secretaria e da Sede — ASSS.
Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado — CRHE
Coordenadoria da Administração de Material — CAM
Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP

Secretaria de Energia e Saneamento

Secretaria de Energia e Saneamento
Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE
Turma C — 3-5-89, das 9,00 às 12,00 horas

Secretaria da Justiça

Administração Superior da Secretaria e da Sede — ASSS.
Procuradoria Geral do Estado — PGE
Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado — COESPE

Junta Comercial do Estado de São Paulo — JUCESP
Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo — IMESC

Secretaria de Economia e Planejamento

Secretaria de Economia e Planejamento

CONSELHO ESTADUAL DE ENTORPECENTES

Comunicado à população acerca da inidoneidade de panfleto sobre o tráfico e uso da droga "LSD" por meio de tatuagens adesivas.

Cópia de texto anônimo, supostamente originário dos Estados Unidos da América do Norte, está sendo distribuído de maneira irresponsável nas escolas e empresas. Tem a veleidade de informar sobre maneira de tráfico e uso da droga "LSD" por meio de tatuagens empregando plástico adesivo.

Esse panfleto é alarmista, inverídico e não encerra verdade científica.

Divulga boato difundido pela primeira vez nos Estados Unidos da América do Norte durante o ano de 1980. Consta do livro "LENDAS URBANAS" de autoria do Prof. Jan Harold Bunvand, editado no ano de 1984 em Salt Lake City. Desde então esse rumor inconsequente corre o Mundo.

Portanto, não há razão para sobressalto. A população não se deve alarmar ou distrair-se com boatos, fantasias ou alerta falso. As autoridades estão vigilantes e esperam a colaboração de todos os cidadãos bem intencionados para o esforço conjunto contra o tráfico visando à prevenção do uso indevido de drogas.

CONEN, sessão plenária de 3 de abril de 1989.

ANTONIO CARLOS MENDES
Presidente